1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG**, por meio de sua Superintendência, no uso de suas atribuições legais, torna público o **1º Termo Aditivo ao Edital de Credenciamento nº 001/2026**, que regulamenta o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atender à demanda do Município de Águas da Prata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **inclusão das especialidades médicas de Cirurgia Vascular e Endocrinologia** no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 001/2026, destinadas ao atendimento da demanda do Município de Águas da Prata.

1.2. Ficam incluídos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 001/2026 os seguintes serviços:

MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR

Quantidade de atendimentos: 40 (quarenta) consultas mensais.

Valor da consulta: R$ 120,00 (cento e vinte reais), dentro da rubrica “Outras Especialidades”.

Sugestão de atendimento: atendimentos quinzenais, com 20 (vinte) consultas por atendimento, preferencialmente às terças-feiras, podendo ocorrer em outros dias de acordo com a disponibilidade de salas.

Atribuições: tratar de forma respeitosa todos os membros da equipe de trabalho e profissionais dos serviços de saúde, acolhendo de forma humanizada todos os usuários; conhecer o funcionamento dos serviços de saúde do município; cumprir atos, normas, ordem de serviço, instruções e portarias apresentadas por seus superiores; realizar o atendimento dos pacientes que foram encaminhados para o serviço especializado através de exames clínicos, diagnóstico e tratamento médico; prescrever medicamentos, conforme REMUME e Portaria Municipal nº 6.253, de 28 de junho de 2011; realizar assistência integral, promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde; requisitar, analisar e interpretar resultados de exames complementares solicitados para apoio diagnóstico, sendo que a solicitação de exames deverá ser exclusivamente para elucidação do caso em atendimento; cumprir protocolos clínicos, normas e rotinas estabelecidas pelo DMS; utilizar integralmente os sistemas eletrônicos disponibilizados pela CONVENENTE; manter o prontuário físico e eletrônico do paciente com

informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente escritos de forma clara e precisa, datados, assinados e carimbados pelo profissional responsável pelo atendimento, atuando de forma interdisciplinar e intersetorial, responsabilizando-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamentos; preencher documento de Referência para os pacientes que necessitarem de continuidade de tratamento/acompanhamento; elaborar documentos médicos, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência nos casos sob a sua responsabilidade; emitir relatório de alta da especialidade e promover a contrarreferência de acordo com os critérios clínicos; participar das ações de vigilância em saúde; cumprir as Normas e Rotinas e Procedimentos Operacionais Padrão – POP; realizar outras atividades inerentes à especialidade, conforme determinado pela Coordenação e pelo Manual de Normas e Rotinas; cumprir escala de trabalho; quando convocado, participar de programa de treinamento e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Quantidade de atendimentos: 40 (quarenta) consultas mensais.

Valor da consulta: R$ 120,00 (cento e vinte reais), dentro da rubrica “Outras Especialidades”.

Sugestão de atendimento: atendimentos quinzenais, com 20 (vinte) consultas por atendimento, preferencialmente às terças-feiras, podendo ocorrer em outros dias de acordo com a disponibilidade de salas.

Atribuições: tratar de forma respeitosa todos os membros da equipe de trabalho e profissionais dos serviços de saúde, acolhendo de forma humanizada todos os usuários; conhecer o funcionamento dos serviços de saúde do município; cumprir atos, normas, ordem de serviço, instruções e portarias apresentadas por seus superiores; realizar o atendimento dos pacientes que foram encaminhados para o serviço especializado através de exames clínicos, diagnóstico e tratamento médico; prescrever medicamentos, conforme REMUME e Portaria Municipal nº 6.253, de 28 de junho de 2011; realizar assistência integral, promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde; requisitar, analisar e interpretar resultados de exames complementares solicitados para apoio diagnóstico, sendo que a solicitação de exames deverá ser exclusivamente para elucidação do caso em atendimento; cumprir protocolos clínicos, normas e rotinas estabelecidas pelo DMS; utilizar integralmente os sistemas eletrônicos disponibilizados pela CONVENENTE; manter o prontuário físico e eletrônico do paciente com informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente escritos de forma clara e precisa, datados, assinados e carimbados pelo profissional responsável pelo atendimento, atuando de forma

interdisciplinar e intersetorial, responsabilizando-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamentos; preencher documento de Referência para os pacientes que necessitarem de continuidade de tratamento/acompanhamento; elaborar documentos médicos, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência nos casos sob a sua responsabilidade; emitir relatório de alta da especialidade e promover a contrarreferência de acordo com os critérios clínicos; participar das ações de vigilância em saúde; cumprir as Normas e Rotinas e Procedimentos Operacionais Padrão – POP; realizar outras atividades inerentes à especialidade, conforme determinado pela Coordenação e pelo Manual de Normas e Rotinas; cumprir escala de trabalho; quando convocado, participar de programa de treinamento e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

1.3. A inclusão das especialidades e dos respectivos serviços observará as demais condições, requisitos de habilitação e critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos, naquilo que não forem alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Divinolândia, **18 de setembro de 2026.**

Divinolândia, 18 de setembro de 2026.

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN:27621293896

Assinado de forma digital por CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN:27621293896
Dados: 2026.09.18 17:10:09 -03'00'

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN
SUPERINTENDENTE